



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 2018.1.16808.1.0 – Vol. I e Outros
CONTRATO Nº. 08/2020-RUSP

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA SAMUEL PADOVAM - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E DEMAIS UNIDADES/ÓRGÃOS VINCULADOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESINSTALAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0001-04, localizada na Rua da Reitoria, 374 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05508-220, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SAMUEL PADOVAM - ME**, CNPJ nº 05.808.628/0001-31 sediada à Rua das Castanheiras, 200 – Galpão 17 – sala 3 – Jardim São Pedro – Hortolândia – SP – CEP 13187-065, representada na forma de seu estatuto social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 08/2020-RUSP, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/1993 e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. O **Acréscimo de 01 (um) purificador de água** ao objeto ora contratado para instalação nas dependências da **Superintendência de Comunicação Social – Rádio USP**, a partir de **01/06/2023**.

1.2. As alterações do objeto contratual na forma indicada no subitem 1.1., considerando os aditivos anteriores, totalizam um **acréscimo de 24,21%** (vinte e quatro virgula vinte e um por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3. A partir de **01/06/2023**, passa a vigorar o “Anexo I – Descrição do Objeto” anexo ao presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1 O valor inicial atualizado do contrato, na base mensal, é de **R\$ 4.644,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. – Ref. Jan/2022
- 2.2 O valor do presente contrato, na base mensal, considerando os aditamentos anteriormente celebrados é de **R\$ 5.720,13 (cinco mil, setecentos e vinte reais e treze centavos)**. - Ref. Jan/2022
- 2.3 Em razão do acréscimo, objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato na base mensal passa a ser de **R\$ 5.769,02 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**. - Ref. Jan/2022
- 2.4 O valor total atualizado do contrato para o período de vigência do ajuste **(de 20/02/2023 a 19/02/2024) é de R\$ 69.063,64 (sessenta e nove mil sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** – Ref. Jan/2022.
- 2.5 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.19 – Fonte de Recursos: Receita e/ou Tesouro, do orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2.023 – R\$ 59.640,92

2.024 – R\$ 9.422,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pagamento 5ª Fase: A partir de **01/06/2023** será implantada a 5ª Fase e os pagamentos seguirão o descrito no **subitem 8.1 do Contrato**, com **01 aparelho purificador de água**, locado e devidamente instalado, que somado aos 117 aparelhos compreendidos na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases, perfazem a quantidade total de **118 aparelhos**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 01.06.2023.

São Paulo, 08 de maio de 2023.


PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
P/ CONTRATANTE

SAMUEL
PADOVAM:058000131
08628000131

Assinado de forma
digital por SAMUEL
PADOVAM:05808628
000131
Dados: 2023.05.08
16:08:13 -03'00'

SAMUEL PADOVAM
P/ CONTRATADA

Profa. Dra. Heloísa Berlato
Coordenadora de Administração Geral Adjunta



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Purificadores de Água para a Reitoria da Universidade de São Paulo e demais Unidades/Órgãos vinculados, contemplando instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação ao encerramento do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

QTDE	UNIDADE	Quantidade de aparelhos Locados	DESCRIÇÃO
1	Serviço	118	Prestação de serviços de locação de aparelhos purificadores de água para a Reitoria da Universidade de São Paulo e demais Unidades/Órgãos vinculados, contemplando a instalação em 03 fases, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação no encerramento do contrato: 1º fase – locação de 36 aparelhos com início imediato. 2ª fase - locação de 59 aparelhos a partir de 11/04/2020. 3ª fase - locação de 19 aparelhos e remanejamento de 01 aparelho – a partir de 01/02/2022. 4ª fase – locação de 03 aparelhos a partir de 01/08/2022 5ª fase – locação de 01 aparelho a partir de 01/06/2023

1.2. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

1.2.1 DA INSTALAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação dos aparelhos purificadores de água, conforme o **item 5. - Relação dos locais de instalação dos aparelhos purificadores de água**, deste anexo, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega do cronograma elaborado em conjunto com a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APARELHOS

1.3.1. Os purificadores de água devem cumprir os seguintes requisitos:

1.3.1.1. Serem do tipo: aparelhos elétricos (**110 V e 220 V**), conforme o **item 5 - Relação dos locais de instalação dos aparelhos purificadores de água** – deste anexo, **com** refrigeração da água e **com** melhoria da qualidade da água.

1.3.1.2. Serem novos, sem uso e certificados por órgãos credenciados pelo **INMETRO**, comprovado pela apresentação do selo de Desempenho e eficiência em melhoria da qualidade da água deste instituto de forma clara e facilmente visualizado.

1.3.1.2.1. Caso a Administração julgue necessária a comprovação de que os aparelhos são novos e sem uso, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que ateste esta condição.

1.3.1.3. Atender às **PORTARIAS INMETRO N.ºs: 344/2014, 394/2014, 77/2016 e 92/2017** (e suas alterações posteriores, se existentes) no que couber a este tipo de aparelho, sendo que, quanto à **Eficiência de Retenção de Partículas da Norma ABNT 16098/2012**, deverão ter pelo menos **classificação CLASSE C** ou seja, serão aceitos somente aparelhos com classificação **C, B e A**.

NOTA: Os demais itens relacionados pelas Portarias acima citadas, **no que couber**, deverão estar de acordo com o prescrito para o tipo de aparelho solicitado no subitem 1.3.1.1.

1.3.1.4. Deverão ser para fixação em parede ou incluir suporte para fixação.

1.3.1.5. Devem fornecer água purificada por filtro, à temperatura ambiente (natural) e gelada - a temperatura da água gelada deve ser igual ou inferior a 10 Graus Celsius.

1.3.1.6. Devem ter conexão direta à rede hidráulica, sem necessidade de reabastecimento manual e com a instalação de dispositivo que regule a pressão, se necessário, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.3.1.7. Devem possuir filtragem que retenha as impurezas da água, assim como areia, barro, ferrugem, sedimentos diversos e materiais particulados finos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.1.8. Devem ter bica de alta vazão, com meios para liberação de água que permita servir em copo ou garrafa.

1.3.1.9. Devem ter cuba retentora de gotas removível ou dispositivo que permita sua drenagem.

1.3.1.10. Pressão mínima de rede: 2 m.c.a. (metros de coluna de água)

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar manutenção preventiva **semestral** nos aparelhos, ou conforme previsto pelo fabricante do aparelho, o que ocorrer primeiro, incluindo a mão de obra necessária e a **substituição de peças**, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, executando:

- Verificação geral de funcionamento dos aparelhos;
- Troca do filtro na manutenção semestral em questão ou conforme previsto pelo fabricante do aparelho (o que ocorrer primeiro). A **CONTRATADA** deve manter este controle em seus registros, poderá a **CONTRATANTE** solicitar tais registros a qualquer tempo;
- Troca das torneiras, conexões, niples e mangueiras internas, quando necessário;
- Limpeza interna;
- Limpeza externa superficial;
- Todo e qualquer procedimento necessário ao bom funcionamento dos aparelhos, conforme normas estabelecidas pelo fabricante.

2.2. O prazo para a primeira manutenção será contado a partir da efetiva instalação de todos os aparelhos purificadores de água realizada em cada uma das fases.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar serviços de **manutenção corretiva**, em 1 (um) dia útil após o chamado, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido da **CONTRATANTE**, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, até a completa solução do problema que deu origem ao chamado registrado.

3.1.1. As visitas corretivas, desencadeadas por solicitação da **CONTRATANTE**, não poderão, ao mesmo tempo, ser classificadas como visitas preventivas, que deverão obrigatoriamente, ocorrer em ocasiões distintas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão ser consertados no local. Na impossibilidade disto acontecer, a **CONTRATADA** deverá substituí-los em 1 (um) dia útil, de forma a não deixar o local desprovido de abastecimento de água potável.

4. DA DESINSTALAÇÃO

4.1 - Os aparelhos deverão ser desinstalados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos, anteriores ao encerramento do contrato**.

4.1.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da desinstalação dos aparelhos, a **CONTRATADA** deverá elaborar um **cronograma** para a desinstalação dos mesmos, em conjunto com a **CONTRATANTE**, tomando como referência o **ANEXO – Desinstalação**. Caso haja uma nova contratação, ao encerramento do contrato, o **cronograma** deverá prever a desinstalação e a instalação concomitantemente, de forma a não prejudicar o abastecimento de água potável para os usuários.

4.1.2. **A CONTRATADA** deverá, quando da desinstalação dos aparelhos, manter as instalações elétricas e hidráulicas utilizadas em condições seguras e em bom estado, e ainda evitar, o máximo possível, danos à parede.

5. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 370

Nº	LOCAL	UNIDADE/ SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
1	BLOCO A - 1º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
2	BLOCO A - 2º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
3	BLOCO A - 3º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
4	BLOCO A - 4º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
5	BLOCO B - Térreo – Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
6	BLOCO B - Térreo - Copa - Porta 5 - Sala de Terceirizada	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
7	BLOCO B - 1º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8	BLOCO B - 1º Pavimento - Copa interna da Vivência	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
9	BLOCO B - 2º Pavimento – Corredor	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
10	BLOCO B - 2º Pavimento - Copa secretaria do CCM	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
11	BLOCO B - 4º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
12	BLOCO B - 4º Pavimento - Copa do Coordenador	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
13	BLOCO C - Térreo – Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
14	BLOCO C - 1º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
15	BLOCO C - 1º Pavimento – Corredor	INOVA USP	110 V	20/02/2020	
16	BLOCO C - 4º Pavimento - Copa	INOVA USP	110 V	20/02/2020	

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310

Nº	LOCAL	UNIDADE/ SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
17	BLOCO A – Térreo	CDI	110 V	20/02/2020	
18	BLOCO B – Térreo	CDI	110 V	20/02/2020	
19	BLOCO B - 1º andar	CDI	110 V	20/02/2020	
20	2º ANDAR	AUCANI	110 V	11/04/2020	
21	3º ANDAR	AUCANI	110 V	11/04/2020	
22	4º ANDAR	AUCANI	110 V	11/04/2020	
23	BLOCO A - 3º andar	CDI	110 V	11/04/2020	
24	BLOCO A - 1.º ANDAR	CDI	110 V	01/02/2022	

Rua do Anfiteatro, 109

Nº	LOCAL	UNIDADE/ SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
25	Recepção de entrada - lado direito	Anfiteatro Camargo Guarneri	220 V	20/02/2020	
26	Recepção de entrada - lado esquerdo	Anfiteatro Camargo Guarneri	220 V	20/02/2020	
27	Subsolo – TUSP	Anfiteatro Camargo Guarneri	220 V	20/02/2020	
28	Subsolo – CINUSP	Anfiteatro Camargo Guarneri	220 V	20/02/2020	
29	Copa - mezanino esquerdo	Anfiteatro Camargo Guarneri	220 V	20/02/2020	
30	Copa - mezanino direito	Anfiteatro Camargo Guarneri	110 V	20/02/2020	
31	1º andar direito – ensaio	Anfiteatro Camargo Guarneri	110 V	20/02/2020	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

32	1º andar central – ensaio	Anfiteatro Camargo Guarnieri	110 V	20/02/2020	
33	1º andar esquerdo – ensaio	Anfiteatro Camargo Guarnieri	110 V	20/02/2020	
34	2º andar direito – PRCEU	Anfiteatro Camargo Guarnieri	110 V	20/02/2020	
35	2º andar central – PRCEU	Anfiteatro Camargo Guarnieri	110 V	20/02/2020	
36	2º andar esquerdo – Órgão	Anfiteatro Camargo Guarnieri	110 V	20/02/2020	

Avenida Torres de Oliveira, 76

Nº	LOCAL	UNIDADE/ SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
37	Prédio Principal - 1º andar - copa	Agência USP de Inovação	110 V	20/02/2020	
38	Prédio denominado "Casa Verde" – térreo	Agência USP de Inovação	110 V	20/02/2020	
39	Portaria	Agência USP de Inovação	220 V	01/02/2022	

Av. Prof. Almeida Prado, 1280

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
40	SAT	REITORIA/ PREFEITURA	110 V	11/04/2020	
41	MANUTENÇÃO	REITORIA/ PREFEITURA	110 V	11/04/2020	
42	POOL	REITORIA/ PREFEITURA	110 V	11/04/2020	
43	Copa Manutenção	REITORIA/ PREFEITURA	110 V	11/04/2020	

Av. Prof. Almeida Prado, 1634

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
44	ARQUIVO CENTRAL	ARQUIVO CENTRAL	110 V	11/04/2020	

Av. Prof. Almeida Prado, 270

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
45	TÉRREO	ALMOXARIFADO	110 V	11/04/2020	
46	COPA	ALMOXARIFADO	110 V	11/04/2020	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua da Praça do Relógio, 109

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
47	IEA	IEA	110 V	11/04/2020	
48	IEA	IEA	110 V	11/04/2020	
49	Bloco K - frente - 4º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
50	Bloco K – Térreo – Terceirizada	Administração Central	110 V	11/04/2020	
51	Bloco K - frente - 3º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
52	IEA	IEA	110 V	11/04/2020	
53	Bloco K - frente - 2º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
54	Bloco L - frente - 6º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
55	Bloco L - fundos - 3º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
56	Bloco L - frente - 1º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
57	Bloco L - frente - 5º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
58	PG-USP 2 - sala 95	PG	110 V	11/04/2020	
59	SALA PRÓXIMA PORTARIA A	Administração Central	110 V	11/04/2020	
60	MANUTENÇÃO	Manutenção	110 V	11/04/2020	
61	Bloco L - fundos - 1º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
62	Bloco K - fundos - 3º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
63	Bloco L - fundos - 6º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
64	Bloco L - frente - 2º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
65	Bloco L - fundos - 4º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
66	Bloco L - frente - 4º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
67	PORTARIA A	Administração Central	110 V	11/04/2020	
68	Bloco L - frente - 3º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
69	CORREDOR PORTARIA B - GU	Administração Central	110 V	11/04/2020	
70	Bloco L – fundos – 2º andar	Administração Central	110 V	01/02/2022	
71	SPOC – térreo	SPOC	110 V	11/04/2020	
72	Bloco K - frente - 6º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	
73	Bloco K - frente - 1º andar	Administração Central	110 V	11/04/2020	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

74	Bloco L – Térreo - Refeitório -	Administração Central	110 V	01/08/2022	
75	Refeitório – Portaria B – AGUIA	Administração Central	110 V	01/08/2022	
76	Copa – Portaria B	Administração Central	110 V	01/08/2022	

Rua da Reitoria, 374

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
77	Copa Central 1º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
78	7º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
79	Copa Central - 2ª andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
80	5º andar Copa	Reitoria	110 V	11/04/2020	
81	2ª andar copa - Ala Norte	Reitoria	110 V	11/04/2020	
82	8º andar Copa	Reitoria	110 V	11/04/2020	
83	2ª Ala Sul	Reitoria	110 V	11/04/2020	
84	4º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
85	1º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
86	6º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
87	3º andar	Reitoria	110 V	11/04/2020	
88	Térreo Ala Norte	Reitoria	110 V	11/04/2020	
89	1º andar Copa Ala Norte	Reitoria	110 V	11/04/2020	
90	Térreo Ala Sul (Refeitório anexo)	Reitoria	110 V	11/04/2020	
91	Copa C.O	Reitoria	110 V	11/04/2020	
92	Copa C.O	Reitoria	110 V	11/04/2020	
93	Térreo - Copa Ala Norte	Reitoria	110 V	11/04/2020	

Rua do Anfiteatro, 181

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
94	FAVO 2 – COPA	COLMEIA	110 V	11/04/2020	
95	FAVO 1	PROLAM	110 V	01/02/2022	
96	FAVO 11	NUTAU	110 V	01/02/2022	
97	FAVO 15	PRCEU	110 V	01/02/2022	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

98	FAVO 7	NUPRI	110 V	01/02/2022	
99	FAVO 9	NUPPS	110 V	01/02/2022	

Rua do Anfiteatro, s/nº

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
100	Base I - PRIMO	Guarda Universitária	110 V	11/04/2020	

Rua Francisco Santos, 107

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
101	TÉRREO	Arquivo Geral	110 V	11/04/2020	
102	TÉRREO	Arquivo Geral	110 V	11/04/2020	
103	1º ANDAR	Arquivo Geral	110 V	11/04/2020	

Av. Prof. Luciano Gualberto, 3-N.º 71

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
104	TÉRREO	STI	110 V	01/02/2022	
105	1.º ANDAR	STI	110 V	01/02/2022	
106	CETI-SP - BLOCO A (PORTARIA)	STI	110 V	01/02/2022	
107	CETI-SP - BLOCO A (DVS)	STI	110 V	01/02/2022	
108	CETI-SP - BLOCO B (TÉRREO)	STI	110 V	01/02/2022	
109	CETI-SP - BLOCO B (COPA)	STI	110 V	01/02/2022	
110	CETI-SP - BLOCO B (1.º ANDAR)	STI	110 V	01/02/2022	
111	CETI-SP - BLOCO C (1.º ANDAR)	STI	110 V	01/02/2022	
112	CETI-SP - BLOCO D (TÉRREO)	STI	110 V	01/02/2022	
113	CETI-SP - BLOCO D (1.º ANDAR)	STI	110 V	01/02/2022	

Av. Prof. Luciano Gualberto, Tr. J - N.º 530:

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLAN- TAÇÃO	RETIRADA
114	DTE (CENTRAL TELEFÔNICA)	STI	110 V	01/02/2022	

Handwritten signature



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prof. Ernesto de Moraes Leme

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
115	Térreo	Parque Tecnológico da USP / Agência USP de Inovação	110	01/02/2022	

Rua do Anfiteatro, 295 - Bloco "G" – Térreo

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
116	Térreo	Clínica Odontológica	110 V	01/02/2022	
117	Térreo	Clínica Odontológica	110 V	01/02/2022	

Rua do Matão, 1.578 - Térreo

Nº	LOCAL	UNIDADE/SETOR	VOLTAGEM APARELHO	IMPLANTAÇÃO	RETIRADA
118	Térreo	SCS Rádio USP	110 V	01/06/2023	

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Anexo em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
P/ CONTRATANTE

SAMUEL
PADOVAM:058
08628000131

Assinado de forma digital
por SAMUEL
PADOVAM:05808628000131
Dados: 2023.05.08 13:34:51
-03'00'

SAMUEL PADOVAM
P/ CONTRATADA

Profa. Dra. Heliani Berlato
Coordenadora de Administração Geral Adjunta